



CONTRATO Nº0188/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0018/2026 de 09/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001077/2026 de 02/03/2026

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César Cordoeiro Perrut, portador da Carteira de Identidade nº107518144 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º073.770.177-32, residente e domiciliado à Rua Silvío Geraldo França nº549, Progresso, Carmo-RJ, e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº29.878.840/0001-33, situada na Rua Barão de Aparecida nº301, Centro, Carmo-RJ, neste ato representado por **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº06.273.655/0001-10, com sede na Rua Ari Barroso, 605, Parque Boa Vista I, Duque de Caxias-RJ, Cep:25.085-480, através de sua Presidente a Sr.ª Célia Regina Ribeiro de Freitas, brasileira, casada, pedagoga, portadora da RG nº04601894-1 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº592.084.307-15, residente na Rua Raphael Antonio de Andrea, 99/202, Centro, Resende-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

#### DO PROCEDIMENTO

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº008/2026 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### DO OBJETO

**Segunda** – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Senador Dantas, nº578, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para realização de atividades culturais e artísticas.

**Parágrafo Único** – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

#### DO PRAZO

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

#### DO VALOR DO ALUGUEL

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR





PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,  
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**Sexta** – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **1800.13.122.0009.2.184.33903600000**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 09 de abril de 2026.

Município de Carmo

Paulo César Cordoeiro Perrut

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA RIBEIRO DE FREITAS

Data: 10/04/2026 16:29:57-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



MUNICÍPIO DO CARMO  
Paulo César Cordoeiro Perrut  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Port. 0091/2026

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CARMO

Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,  
VISÃO PARA O FUTURO



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.324 - QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026 - PODER EXECUTIVO



DC ATACADO LTDA	56.103.918/0001-10
<b>Itens:</b> 22, 65, 67, 73, 78, 79, 83, 84, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 112, 113, 114, 115, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 157, 158, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 196, 203, 204, 205, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 226, 227, 242, 243, 246, 248, 249, 251, 256, 258, 261, 267, 269, 270, 271, 273, 280, 282, 283, 284, 289, 292, 293, 310, 313, 314, 326, 327, 335, 337, 338 e 355, no valor total dos itens de R\$ 25.067,55 (vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).	

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.251.627/0001-90

**Item:** 225, no valor total do item de R\$ 4.924,00 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Sendo o valor total homologado R\$ 139.760,41 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

Dê-se ciência as empresas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 14 de abril de 2026.

**RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. Nº 003/2025



37715

Identificador de Publicação

## 12/14 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0188/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001077/2026;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0018/2026;

**OBJETO:** locação de imóvel localizado na Rua Senador Dantas, nº578, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para realização de atividades culturais e artísticas que obedece aos termos do Requerimento nº008/2026 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**LOCADOR:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CARMO;

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CARMO;

**FUNDAMENTO:** ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

**VALOR:** R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais);

**PRAZO:** 12 (doze) meses;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.13.122.0009.2.184.339039000000;



37712

Identificador de Publicação

## 13/14 - AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO / CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - EDITAIS, FÓRUMS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carmo/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, conforme deliberação de seu Plenário na **Reunião Ordinária nº 004/2026**, realizada em 14 de abril de 2026, fica **revogado, em todos os seus termos, o Edital nº 001/2026**, publicado na Edição nº 1.318, de 08 de abril de 2026, em razão da identificação de **discrepâncias em seus artigos**, comprometendo a clareza e o regular prosseguimento do processo de escolha.

Informa, ainda, que um novo edital será publicado oportunamente, com as devidas correções, garantindo a transparência, a lisura do processo e a ampla participação dos interessados.

Carmo/RJ, 14 de abril de 2026.

**JORGE ANTONIO DA SILVA TATAGIBA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO/RJ



37718

Identificador de Publicação

## 14/14 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 0510/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO - NOTIFICAÇÕES

### I – DAS PARTES:

O **Município de Carmo/RJ**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio deste presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, em virtude das informações constantes no **CONTRATO nº 0510/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº**